



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 20 DE 19 DE JUNHO DE 2.018.

Autoriza o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, a denominar o Centro Municipal da Alegria e Convivência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, autorizado a denominar o CENTRO MUNICIPAL DA ALEGRIA E CONVIVÊNCIA localizado nesta cidade, na Avenida Dom Almir Marques Ferreira, com Travessa João Fernandes, n.º 67, antigo Lions Clube de "CENTRO MUNICIPAL DA ALEGRIA E CONVIVÊNCIA VÂNIA GUIMARÃES".

Art. 2º - A denominação de que trata a presente Lei, se presta a homenagear pessoa que prestou relevantes serviços a comunidade de Gurinhatã e região.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 19 de junho de 2.018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Protocolo n.º 90/2018
Data: 19/06/2018 Hora: 08:49hs

Carla Fabiani de S. Borges
Encarregado

Carla Fabiani de S. Borges
Controladoria Interna
Gurinhatã - MG

Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal